



CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00569

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 12/12/2012	Proposição Medida Provisória n. 595, de 6 de dezembro de 2012
Autor Senador Romero Jucá	nº do prontuário

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo Global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 8º	Parágrafo 1º	Inciso	alínea
--------	-----------	--------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao §1º, do artigo 8º, da Medida Provisória nº 595, de 2012, a seguinte redação:

"Art. 8º....."

§ 1º A autorização será formalizada por meio de contrato de adesão, que conterá as cláusulas essenciais previstas no art. 5º, com exceção daquelas previstas em seus incisos IV e VIII.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

É necessário suprimir a expressão "*caput* do" constante da redação original, para que o artigo 5º seja observado na sua íntegra, exceto seus incisos IV e VIII. Trata-se portanto de modificação redacional, porém é um ajuste importante por afetar o mérito, uma vez que as cláusulas essenciais estão previstas, na realidade, nos incisos do art. 5º e não no seu *caput*.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2012.

Senador Romero Jucá

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 13/12/2012 às 18h

Valéria / Mat. 46957